



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**Nota de esclarecimento de 02 de julho de 2019**

**SOBRE PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO**

A Coordenação do Programa de Pós Graduação em Educação da UFSC, em conformidade com artigo 31 do Regimento do PPGE/2018, faz os seguintes esclarecimentos sobre os pedidos de prorrogação de prazo para defesas de mestrado e doutorado:

- os pedidos de prorrogação devem ser protocolados em formulário próprio noventa dias antes de esgotar o prazo máximo da defesa com assinatura do orientador e do orientando;
- pedidos devem ser submetidos à Comissão com pelo menos 15 dias de antecedência da reunião de colegiado para que seja possível analisar o pedido e realizar o parecer;
- há um formulário próprio disponível na página do PPGE;
- os pedidos devem ser documentados e com todos comprovantes necessários para atestar a necessidade da prorrogação;
- a secretaria encaminha os pedidos para uma Comissão de Prorrogação, formada por dois professores e um estudante, que prepara um parecer para orientar a decisão do colegiado;
- os pedidos de prorrogação não são processos de rotina e não serão aceitos sem a documentação que fundamenta a decisão do colegiado e sem a antecedência necessária;
- casos de afastamento por licença de saúde, em conformidade com o memorando circular nº18/PROPG/2018, devem ser entregues diretamente na secretaria do PPGE até 15 dias após o início do afastamento para registro no CAPG. Nesses casos, não há necessidade de avaliação da Comissão de Prorrogação. O prazo da defesa é automaticamente prorrogado em conformidade com o período do atestado. Em casos intempestivos, os estudantes perdem o direito de gozar dos dias já transcorridos;
- apenas casos excepcionais e devidamente comprovados terão os pedidos de prorrogação aprovados;
- as orientações do sistema de avaliação da Capes permitem que 30% dos/as estudantes prorroguem sem que isso afete a avaliação do Programa;
- a Comissão de Prorrogação deverá avaliar o parecer do orientador sobre o desenvolvimento do trabalho pelo estudante e a viabilidade da defesa ocorrer no menor prazo possível de modo a minimizar os prejuízos do Programa;
- os pedidos de ampliação de prazo para o estágio de pós doutorado não serão encaminhados à Comissão, mas ao Colegiado com a devida justificativa documentada e assinada pela/o supervisor/a e pela/o pós-doutorado/a, conforme disponível na aba PROCESSO SELETIVO/POS-DOCTORADO no site do PPGE;

Esses esclarecimentos servem de subsídio ao trabalho da secretaria do PPGE e da Comissão de Prorrogação.

Prof. Dra Soraya Franzoni Conde - Coordenadora do PPGE/CED/UFSC  
Portaria 2098/2018/GR